

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas CNPJ: 13.183.513/0001-27 Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

Comissão de Licitação PROCESSO Nº 10593/2015

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10034-A/2015

ENDEREÇO INTERNET: <u>licitacao@fhgv.com.br</u>



Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - <u>www.fhgv.com.br</u>

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27. sede Rua Pinheiro Machado. nº com na Sapucaia do Sul /RS, representado pelo Diretor Geral Dr. Juarez Wolf Verba, da FHMGV, torna público por meio de seu pregoeiro designado pela portaria nº 052/2015 de 19 de Fevereiro de 2015, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CITOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUIMICA PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE, pelo período de 12 meses, de acordo com a Lei federal n.º 10.520/02, de 17.07.02, os Decretos Municipais n.º 3.520/09 e Decreto 3.034/04 e pela Lei das Licitações 8.666/93, de 21.06.93 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelas condições deste Edital e seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 10593/2015

1. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO:

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: 12/02/2016
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/02/2016 às 14h:30min
- 1.3. TÉRMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/02/2016 às 15h:30min
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/02/2016 às 15h:40min.
- 1.5. INICIO DA DISPUTA: **25/02/2016 às 16h:00min.**
- 1.6. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CITOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUIMICA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme especificação completa no TERMO DE REFERÊNCIA constante no ANEXO I.

 $\begin{array}{l} \textbf{Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas} - (51)\ 3451.8200\ /\ \textbf{Hospital Tramanda\'} - (51)\ 3684.0300\ /\ \textbf{Hospital São José do Norte} - (53)\ 3238-1565\ /\ \textbf{Hospital Regional do Vale do Rio Pardo} - (51)3731.1244\ /\ \textbf{UPA Lajeado} - (51)\ 3982.1473\ /\ \textbf{SPA Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-2921\ /\ \textbf{UCE Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-1706\ /\ \textbf{Pronto Atendimento Viamão} - (51)\ 3054.7526\ /\ \textbf{SAMU Sapucaia do Sul} \ /\ www.fhgv.com.br \\ \end{array}$



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS OU IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes ao processo licitatório até 03 (três) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@fhgv.com.br.
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugná-lo, exclusivamente no setor de licitações, em até 02 (dois) dias úteis, anteriormente à data fixada para abertura da sessão pública cabendo ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas Físicas ou Jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto á sessão de cadastro da CECOM (Central de Compras do Estado), e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação conforme estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições da chave de identificação e da senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtido junto à seção de cadastros da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul (CELIC), atualmente denominada Central de Compras (CECOM), de acordo com a instrução normativa nº 002/2004 daquele órgão. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão comunicar imediatamente à seção de cadastro da CELIC e ao setor de licitações da **FHMGV**, para imediato bloqueio de acesso.



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

7.1.1. O credenciamento poderá ser realizado no site www.cecom.rs.gov.br, no link ELETRÔNICO". "CREDENCIAMENTO onde constam as instruções credenciamento, bem como o formulário de solicitação de credenciamento via internet no link ao final da página, que deverá ser encaminhado à CECOM com a documentação exigida, dirigida à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES da CECOM, sito à Av.

Borges de Medeiros nº. 1.501, 2º Andar, Porto Alegre / RS, CEP 90119-900.

7.1.2. Esse credenciamento ainda poderá ser realizado junto à CECOM, onde deverá ser solicitado o "Termo de Senha Eletrônica" e entregue preenchido e assinado, juntamente com a documentação exigida, na Central de Compras - CECOM, sito à Av. Borges de Medeiros, n°. 1.501, 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP. 90110.150. Seção de Cadastro Fone: (51) 3288.1583 e (51) 3288 1584, e-mail: cadastro@sarh.rs.gov.br, Fax: (51) 3288. 1165.

7.1.3. Após o recebimento e a análise da documentação, a CECOM disponibilizará o uso da Senha Eletrônica ao usuário responsável, no prazo de até 03 dias úteis.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

7.3. O uso da senha pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das 8.1. propostas, acompanhado de seu anexo, OU do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC), válido na data da apresentação das propostas.

8.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de licitações da FHMGV.



Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020

Fone: (51) 3451.8200 - <u>www.fhgv.com.br</u>

8.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **LOTE 8.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- 8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição estadual, no domicílio ou sede do licitante);
- 8.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver (Inscrição municipal, no domicílio ou sede do licitante);
- 8.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 8.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 8.2.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.2.12. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.13. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 8.2.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 8.2.14.1 Quando se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, fica desobrigada a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 6.204/2007.
- 8.2.15. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.3. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo constante no **ANEXO II.**
- 8.4. Declaração de que não emprega Menor de 18 anos, conforme modelo no ANEXO III.
- 8.5. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.
- 8.6. Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação.

8.7. Qualificação Técnica:

- 8.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento vigente;
- 8.7.2. Licença Sanitária vigente;
- 8.7.3. Comprovação de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde SCNES;
- 8.7.4. Certificado de registro da entidade no respectivo órgão de classe, atualizado;
- 8.7.5. Registro do responsável técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização nas áreas referente ao objeto deste credenciamento emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente;
- 8.7.6. Demonstração de quadro de funcionários compatível com a sua produção de exames pertinentes ao objeto do credenciamento, indicando o(s) profissional(is) de nível superior e técnico responsável (is) pelo serviço;



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

- 8.7.7. Comprovação de Registro ou Contrato de Trabalho do quadro de profissionais técnicos (nível superior e médio) vinculado ao estabelecimento, com a devida comprovação de regularidade junto aos órgãos de classe respectivos;
- 8.7.8. Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames, citando marca, ano de fabricação e características técnicas, em consonância com todas as legislação em vigor;
- 8.7.9. Declaração dos sócios ou diretores de que não ocupam cargo ou função pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal, tendo em vista a vedação prevista mo artigo 9º da Lei nº 8666/1993.

9. DA PARTICIPAÇÃO

- 9.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 9.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 9.4 Serão lançadas no sistema o valor mensal (correspondente ao número total de exames solicitados) e o valor total da prestação de serviço por 12 meses.
 - 9.4.1 Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor mensal e o valor total LOTE para o período de 12 (doze) meses, compreendendo-se as quantidades constantes no ANEXO I deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES.
- 9.5 Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por LOTE.



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

9.6 Na Proposta anexada no portal de Compras do Banrisul deverão constar todas as especificações que constam no ITEM 11 (DA PROPOSTA E FORNECIMENTO) deste edital.

- 9.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, inclusive as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado;
- 9.8 A apresentação da proposta eletrônica significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.
- 9.9 Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico de licitações do Banco BANRISUL com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, sob pena de não poderem se utilizar dos benefícios da referida Lei. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.
- 9.10 As empresas que se identificarem no sítio eletrônico do banco BANRISUL como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras, para se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei 11.488/07 deverão apresentar junto com a documentação para habilitação da empresa o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício se houver. Na falta destes, a empresa deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP ou ME ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da empresa através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará а desclassificação/inabilitação da empresa e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.

10. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020

Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

10.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

- 10.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro retornará, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após nova conexão por parte do Pregoeiro, ficando desde já todos os licitantes cientes que devem acompanhar a licitação até o termino da disputa.
- 10.6 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa da sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 10.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. O empate "ficto", previsto pelo benefício da Lei complementar nº. 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas pelo dispositivo da Lei 11.488/07) será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação. Encerrado o tempo Randômico o sistema identificará a existência da situação de empate "ficto" informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate "ficto" que deverá em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o LOTE. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa em situação do beneficio, o sistema verificará se há outra empresa em situação de empate "ficto", realizando o chamado de forma automática. Não havendo



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

mais nenhuma empresa em situação de empate "ficto", o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do LOTE. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do LOTE, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade.

- 10.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação quando não existir a figura do "empate ficto", no entanto, quando esta existir, será dada a oportunidade as ME/EPP/Cooperativas realizar seus lances e somente após será procedida à verificação da conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 10.10 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista no Decreto Municipal 3.520/09, e na legislação pertinente.

11. DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 11.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo licitante ou seu representante legal, contendo:
 - 11.1.1 Razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como: nome, CPF, domicílio e cargo na empresa do representante legal, para fins de assinatura do Contrato;
 - 11.1.2 Indicar o número do LOTE, a descrição completa dos objetos ofertados, quantidade e a apresentação da unidade, conforme ANEXO I, contendo apenas uma cotação para cada LOTE:
 - 11.1.3 Valor unitário de cada exame e valor total, conforme ANEXO I, expresso em Real (R\$), em algarismos e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 11.1.4 Os preços devem ser registrados com até **duas casas** após a vírgula. Caso o preço não corresponda à unidade, será feito o cálculo com arredondamento a menor;

 $\begin{array}{l} \textbf{Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas} - (51)\ 3451.8200\ /\ \textbf{Hospital Tramanda\'} - (51)\ 3684.0300\ /\ \textbf{Hospital São José do Norte} - (53)\ 3238-1565\ /\ \textbf{Hospital Regional do Vale do Rio Pardo} - (51)3731.1244\ /\ \textbf{UPA Lajeado} - (51)\ 3982.1473\ /\ \textbf{SPA Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-2921\ /\ \textbf{UCE Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-1706\ /\ \textbf{Pronto Atendimento Viamão} - (51)\ 3054.7526\ /\ \textbf{SAMU}\ \textbf{Sapucaia do Sul}\ /\ \textbf{www.fhgv.com.br} \end{array}$



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

11.1.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos ou acréscimos, a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais

- 11.1.6 No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM.
- 11.1.7 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura das propostas.
- 11.1.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 11.1.9 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender os requisitos mínimos deste edital, as que expressamente contrariarem ao disposto no mesmo e as que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais aquelas que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.
- 11.1.10 A apresentação da proposta significará expressa aceitação pelas licitantes de todas as disposições deste edital.
- 11.1.11 A empresa deverá indicar na proposta final nome completo do preposto e seu CPF, para representá-lo durante a execução do contrato junto a FHMGV. Bem como também dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente) para fins de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL** (observar determinação do item 2.1 deste edital), observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos
- 12.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e



Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020

Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 13.1 Para fins de Habilitação do autor da melhor proposta, o pregoeiro poderá solicitar cópia da documentação via fax, depois de encerrada a disputa.
- 13.2 O Pregoeiro poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação como também a Proposta de Preços em original ou cópia autenticada, em até **02 (dois)** dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro no sítio BANRISUL. Estes documentos deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no setor de licitações da **FHMGV**, Rua: Pinheiro Machado, 331, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, que atenderá no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira.
- 13.3 Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar 123/06, e Lei 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, improrrogável, para a regularização da documentação referida. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa beneficiadas pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as empresas participantes pelo "chat" de mensagens do sítio eletrônico do BANRISUL.

14. DO RECURSO

14.1. Ao término do tempo Randômico o sistema informará a licitante vencedora da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência "Relatório da disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção estará disponível até o momento que o Pregoeiro declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. O pregoeiro/apoio deverá responder os questionamentos formulados pelos fornecedores acessando



Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pelo fornecedor, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro (Art.26 do decreto 5.450/05 de 31 de maio de 2005). O Sistema aceitará a intenção do fornecedor, inicialmente, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, no entanto, em caso de existir Microempresa Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas beneficiadas pela Lei 123/06 e Lei 11488/07 que foram declaradas vencedoras, mas que tinham restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo para manifestar a intenção de recorrer correrá a partir do comunicado via sítio eletrônico da decisão do Pregoeiro quanto à aceitabilidade da referida documentação destas empresas beneficiadas. O fornecedor desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso neste momento. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Para interposição de recurso administrativo, as empresas deverão protocolá-lo junto à Comissão de Licitação, nos horários de funcionamento da mesma, ou seja, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira. Não serão aceitos recursos por fac-símile, recursos por email serão aceitos desde que, após seja enviado o original. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente

- 14.2. A falta de manifestação motivada, no prazo estipulado acima, da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.
- 14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Decidido(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações da **FHMGV**.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

 $\begin{array}{l} \textbf{Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas} - (51)\ 3451.8200\ /\ \textbf{Hospital Tramanda\'} - (51)\ 3684.0300\ /\ \textbf{Hospital São José do Norte} - (53)\ 3238-1565\ /\ \textbf{Hospital Regional do Vale do Rio Pardo} - (51)3731.1244\ /\ \textbf{UPA Lajeado} - (51)\ 3982.1473\ /\ \textbf{SPA Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-2921\ /\ \textbf{UCE Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-1706\ /\ \textbf{Pronto Atendimento Viamão} - (51)\ 3054.7526\ /\ \textbf{SAMU Sapucaia do Sul} \ /\ www.fhgv.com.br \\ \end{array}$



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

15.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da **FHMGV**, para fins de homologação.

- 15.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.
- 15.3 A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á pelo representante legal no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento, via email, do documento encaminhado pelo Setor de Contratos da FHMGV, devendo ser efetuada a entrega Endereço: Rua Alegrete, 145, Bairro Dihel, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93.210.020
- 15.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no ITEM 22 (sanções) deste Edital.
- 15.5 É facultado a **FHMGV**, quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de um preço melhor.

16 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Manter os Laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302/05, RDC 50/02 e Portaria SES/CVS Nº 743/06;
- 16.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 16.3 A quantidade estimada poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames.
- 16.4 Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.
- 16.5 Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- 16.6 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

16.7 Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

16.8 A contratada deve cumprir os prazos estabelecidos para análise e entrega dos laudos de exames solicitados em até 15 dias úteis para citologia, anatomia patológica e de 20 dias úteis para Imunohistoquímica a contar do dia do recolhimento, entregar os resultados de exames diretamente na Secretaria do Bloco Cirúrgico.

16.9 Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio da FHGV em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo médico conforme protocolos do Ministério da Saúde.

16.10 Se a empresa executar serviços sem autorização expressa do FHGV não receberá pelos serviços.

16.11 Se constatado que a CONTRATADA executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.

16.12 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

16.13 Recolher o material para análise, duas vezes semanalmente na secretaria do bloco cirúrgico do HMGV.

16.14 Transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

16.15 Receber os exames de urgência, encaminhados pelo contratado, independente do dia definido para recolhimento de exames e entregar os resultados destes em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

16.16 As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;

16.17 Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a credenciante;

16.18 Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

16.19 As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.



Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020

Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

16.20 A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

16.21 Materiais de consumo tais como seringas, luvas, algodão, agulhas, RECIPIENTES PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS (perna, braço), embalagens para armazenar laminas em exames citopatológicos, FIXADORES etc., insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o FHMGV.

16.22 A Credenciada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

16.23 Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.

16.24 O laboratório deve implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA.

16.25 Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.

16.26 O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

16.27 Proceder ao arquivamento temporário (10 anos) das lâminas e blocos de parafina, de forma a oferecer adequada conservação e fácil localização das mesmas, para que, no caso de revisão, o exame possa ser encontrado;

16.28 Emitir, no final de cada mês, a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;

Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal.

16.29 A execução dos serviços deverá ser efetuada mediante solicitação do Hospital Municipal Getulio Vargas, através da respectiva Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra).

16.30. A licitante **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos ou reclamações efetuados durante a vigência do contrato.

16.31. A Empresa deverá prestar os serviços de diagnóstico, a todo e qualquer paciente designado pela contratante.

17 DA VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

17.1 O contrato a ser firmado entre a FHMGV e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme prazo legal e consonância entre as partes, a partir de sua assinatura, conforme previsão da Lei nº 8666/1993.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da FHMGV, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.
- 18.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- 18.3 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.
- 18.4 Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 33390390000000 Outros serviços 3ª pessoa Jurídica HMGV. Nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ que consta no Contrato.
- 18.5 O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.
- 18.6 No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM, mediante manifestação da empresa.

19 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação.
- 19.2. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja reparado.
- 19.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor designado pelo HMGV.
- 19.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

 $\begin{array}{l} \textbf{Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas} - (51)\ 3451.8200\ /\ \textbf{Hospital Tramanda\'} - (51)\ 3684.0300\ /\ \textbf{Hospital São José do Norte} - (53)\ 3238-1565\ /\ \textbf{Hospital Regional do Vale do Rio Pardo} - (51)3731.1244\ /\ \textbf{UPA Lajeado} - (51)\ 3982.1473\ /\ \textbf{SPA Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-2921\ /\ \textbf{UCE Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-1706\ /\ \textbf{Pronto Atendimento Viamão} - (51)\ 3054.7526\ /\ \textbf{SAMU Sapucaia do Sul}\ /\ www.fhgv.com.br \\ \end{array}$



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

19.5. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 19.6. Analisar o relatório de produção enviado e liberar a emissão da nota fiscal dentro de três dias úteis.
- 19.7. Será responsável pelos Procedimentos de fiscalização e de gerenciamento do contrato.
 - Serão realizadas notificações à empresa em contrato por qualquer irregularidade que possa ocorrer, que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.
- 19.8. Fiscalizar o contrato conforme disposto ar. 67, da Lei Federal nº 8666/1993.
- 19.9. Designar formalmente um trabalhador do quadro permanente, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA para com os empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- 19.10. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

- 20.1 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 20.2 A quantidade estimada poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.
- 20.3 Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- 20.4 Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- 20.5 Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- 20.6 A contratada deve cumprir os prazos estabelecidos para análise e entrega dos laudos de exames solicitados em até 15 dias úteis para citologia, anatomia patológica e de 20 dias úteis para Imunohistoquímica a contar do dia do recolhimento, entregar os resultados de exames diretamente na Secretaria do Bloco Cirúrgico.
- 20.7 Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio da FHGV em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo médico conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- 20.8 Se a empresa executar serviços sem autorização expressa do FHGV não receberá pelos serviços.
- 20.9 Se constatado que a CONTRATADA executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.



Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020

Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

20.10 Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

- 20.11 Recolher o material para análise, duas vezes semanalmente na secretaria do bloco cirúrgico do HMGV.
- 20.12 Transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 20.13 Receber os exames de urgência, encaminhados pelo contratado, independente do dia definido para recolhimento de exames e entregar os resultados destes em no máximo 05 (cinco) dias úteis.
- 20.14 As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;
- 20.15 Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a credenciante;
- 20.16 Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- 20.17 As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.
- 20.18 A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 20.19 Materiais de consumo tais como seringas, luvas, algodão, agulhas, RECIPIENTES PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS (perna, braço), embalagens para armazenar laminas em exames citopatológicos, FIXADORES etc., insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o FHMGV.



Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

20.20 A Credenciada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

- 20.21 Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.
- 20.22 O laboratório deve implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA.
- 20.23 Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.
- 20.24 O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
- 20.25 Proceder ao arquivamento temporário (10 anos) das lâminas e blocos de parafina, de forma a oferecer adequada conservação e fácil localização das mesmas, para que, no caso de revisão, o exame possa ser encontrado;
- 20.26 Emitir, no final de cada mês, a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;
- 20.27 Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal.

21 DA FICALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. Será designado um profissional que fará o acompanhamento das solicitações, oriundas das necessidades explicitas no contrato vigente.
- 21.2. Será designada uma equipe para acompanhar, avaliar as condições do transporte, se este atende as clausulas contratuais.
- 21.3. O fiscal do contrato a ser firmado será a Coordenadora do Bloco Cirúrgico, senhora Raquel Froner.
- 21.4. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.
- 21.5. Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

22. DAS SANÇÕES

 $\begin{array}{l} \textbf{Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas} - (51)\ 3451.8200\ /\ \textbf{Hospital Tramandaí} - (51)\ 3684.0300\ /\ \textbf{Hospital São José do Norte} - (53)\ 3238-1565\ /\ \textbf{Hospital Regional do Vale do Rio Pardo} - (51)3731.1244\ /\ \textbf{UPA Lajeado} - (51)\ 3982.1473\ /\ \textbf{SPA Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-2921\ /\ \textbf{UCE Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-1706\ /\ \textbf{Pronto Atendimento Viamão} - (51)\ 3054.7526\ /\ \textbf{SAMU Sapucaia do Sul}\ /\ www.fhgv.com.br \\ \end{array}$



Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - <u>www.fhgv.com.br</u>

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III. Fraudar na execução do contrato;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
 - V. Cometer fraude fiscal;
 - VI. Não mantiver a proposta.
- 22.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I Advertência:
 - II Multas:
 - A) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30(trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato;
 - B) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
 - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a
 Administração, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da falta;
 - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - V Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela Administração, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município por até 05 (cinco) anos;

 $\begin{array}{l} \textbf{Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas} - (51)\ 3451.8200\ /\ \textbf{Hospital Tramanda\'} - (51)\ 3684.0300\ /\ \textbf{Hospital São José do Norte} - (53)\ 3238-1565\ /\ \textbf{Hospital Regional do Vale do Rio Pardo} - (51)3731.1244\ /\ \textbf{UPA Lajeado} - (51)\ 3982.1473\ /\ \textbf{SPA Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-2921\ /\ \textbf{UCE Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-1706\ /\ \textbf{Pronto Atendimento Viamão} - (51)\ 3054.7526\ /\ \textbf{SAMU Sapucaia do Sul} \ /\ www.fhgv.com.br \\ \end{array}$



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

VI - As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

- 22.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente
- 22.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

23. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

23.1. O HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.
- 24.2. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 24.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.6. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra empresa para atendimento deste contrato.
- 24.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação da **CONTRATANTE** poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - <u>www.fhgv.com.br</u>

executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

- 24.8. Integram este Edital os seguintes anexos:
- 24.8.1. Anexo I Termo de Referência
- 24.8.2. Anexo II Modelo de Declaração de idoneidade;
- 24.8.3. Anexo III Modelo Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;
- 24.8.4. Anexo IV Minuta de Contrato.
- 24.9. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei 10.520, lei 8666/93 e o Decreto Municipal 3.520/09.

25. DO FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato será competente o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul/RS.

Sapucaia do Sul, 19 janeiro de 2016.

Rosane Luciane Seidel Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 O objeto do presente certame refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CITOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUIMICA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme previsão na Lei nº 8666/1993.

 $\begin{array}{l} \textbf{Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas} - (51)\ 3451.8200\ /\ \textbf{Hospital Tramandaí} - (51)\ 3684.0300\ /\ \textbf{Hospital São José do Norte} - (53)\ 3238-1565\ /\ \textbf{Hospital Regional do Vale do Rio Pardo} - (51)3731.1244\ /\ \textbf{UPA Lajeado} - (51)\ 3982.1473\ /\ \textbf{SPA Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-2921\ /\ \textbf{UCE Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-1706\ /\ \textbf{Pronto Atendimento Viamão} - (51)\ 3054.7526\ /\ \textbf{SAMU}\ \textbf{Sapucaia do Sul}\ /\ \textbf{www.fhgv.com.br} \end{array}$



Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - <u>www.fhgv.com.br</u>

	Lote: 1						
Item	Código	Descrição	Unid	Qt. Mensal Estimada	Qt. Total 12 meses Estimado		Valor Total (R\$)
1	9001	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	UN	15	180		
2	9002	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO FRAGMENTO	UN	250	3000		
3	9003	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA	UN	15	180		
4	9004	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	UN	15	180		
5	9005	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO - BIOPSIA	UN	5	60		
6	9006	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL /MICROFLORA	UN	1	12		
7	9007	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	UN	1	12		
8	9008	EXAME CITOPATOLÓGICO ONCÓTICA (EXCETO CÉRVICO VAGINAL)	UN	7	84		
9	9009	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	UN	6	72		
10	9010	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UN	9	108		
11	9011	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	UN	1	12		
						Total do Lote em R\$	
						Total Geral em R\$	
		Instituições:					
	(1)	FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	CNPJ	13.183.513/ 0001-27			

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

 $\begin{array}{l} \textbf{Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas} - (51)\ 3451.8200\ /\ \textbf{Hospital Tramanda\'} - (51)\ 3684.0300\ /\ \textbf{Hospital São José do Norte} - (53)\ 3238-1565\ /\ \textbf{Hospital Regional do Vale do Rio Pardo} - (51)3731.1244\ /\ \textbf{UPA Lajeado} - (51)\ 3982.1473\ /\ \textbf{SPA Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-2921\ /\ \textbf{UCE Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-1706\ /\ \textbf{Pronto Atendimento Viamão} - (51)\ 3054.7526\ /\ \textbf{SAMU Sapucaia do Sul}\ /\ www.fhgv.com.br \\ \end{array}$



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

 Manter os Laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302/05, RDC 50/02 e Portaria SES/CVS Nº 743/06:

- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 3. A quantidade estimada poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.
- 4. Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- 5. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- 7. A contratada deve cumprir os prazos estabelecidos para análise e entrega dos laudos de exames solicitados em até 15 dias úteis para citologia, anatomia patológica e de 20 dias úteis para Imunohistoquímica a contar do dia do recolhimento, entregar os resultados de exames diretamente na Secretaria do Bloco Cirúrgico.
- 8. Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio da FHGV em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo médico conforme protocolos do Ministério da Saúde.
- Se a empresa executar serviços sem autorização expressa do FHGV não receberá pelos serviços.
- 10. Se constatado que a CONTRATADA executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.
- 11. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.
- 12. Recolher o material para análise, duas vezes semanalmente na secretaria do bloco cirúrgico do HMGV.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

13. Transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

- 14. Receber os exames de urgência, encaminhados pelo contratado, independente do dia definido para recolhimento de exames e entregar os resultados destes em no máximo 05 (cinco) dias úteis.
- 15. As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;
- 16. Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a credenciante;
- 17. Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.
- 18. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.
- 19. A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- 20. Materiais de consumo tais como seringas, luvas, algodão, agulhas, RECIPIENTES PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS (perna, braço), embalagens para armazenar laminas em exames citopatológicos, FIXADORES etc., insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o FHMGV.
- 21. A Credenciada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados:
- 22. Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.
- 23. O laboratório deve implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA.
- 24. Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.
- 25. O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.



Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

- 26. Proceder ao arquivamento temporário (10 anos) das lâminas e blocos de parafina, de forma a oferecer adequada conservação e fácil localização das mesmas, para que, no caso de revisão, o
- 27. Emitir, no final de cada mês, a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;
- 28. Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de
- 29. A execução dos serviços deverá ser efetuada mediante solicitação do Hospital Municipal Getulio Vargas, através da respectiva Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra).
- 30. A licitante **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos ou reclamações efetuados durante a vigência do contrato.
- 31. A Empresa deverá prestar os serviços de diagnóstico, a todo e qualquer paciente designado pela contratante.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N°10034-A/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CITOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUIMICA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.

 $\begin{array}{l} \textbf{Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas} - (51)\ 3451.8200\ /\ \textbf{Hospital Tramanda\'i} - (51)\ 3684.0300\ /\ \textbf{Hospital São José do Norte} - (53)\ 3238-1565\ /\ \textbf{Hospital Regional do Vale do Rio Pardo} - (51)3731.1244\ /\ \textbf{UPA Lajeado} - (51)\ 3982.1473\ /\ \textbf{SPA Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-2921\ /\ \textbf{UCE Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-1706\ /\ \textbf{Pronto Atendimento Viamão} - (51)\ 3054.7526\ /\ \textbf{SAMU}\ \textbf{Sapucaia do Sul}\ /\ \textbf{www.fhgv.com.br} \end{array}$



Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

A empresa		, através de s	seu representante legal,
Senhor (a)	, CPF		_ (cargo na empresa:
Diretor ou Sócio-Gerente)). DECLARA, para fins o	de direito, na qualidade	de PROPONENTE da
Licitação instaurada pelo	HOSPITAL MUNICIPAL	GETÚLIO VARGAS, P	rocesso n°.10593/2015,
na modalidade PREGÃO	ELETRÔNICO nº. 10034	-A/2015, que não foi dec	clarada INIDÔNEA para
licitar com o PODER PÚB	LICO em qualquer de sua	as esferas.	
	Po	or ser a expressão da ve	rdade, firma o presente.
		Sapucaia do Sul,	de de 2016.
		•	
	_		
	Assinatura do	representante legal e id	dentificação da empresa
/O. DDOO!!D.IDOD	/	2.0	
(Se PROCURADOR, anex	xar copia da PROCURAÇ	ÇAO autenticada ou con	n o original para que se
proceda à autenticação).			

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR DE 18 ANOS

PREGÃO ELETRÔNICO N°10034-A/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CITOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E
IMUNOHISTOQUIMICA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.

 $\begin{tabular}{ll} \textbf{Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas} & - (51) 3451.8200 / \textbf{Hospital Tramanda\'} & - (51) 3684.0300 / \textbf{Hospital São José do Norte} & - (53) 3238-1565 / \textbf{Hospital Regional do Vale do Rio Pardo} & - (51)3731.1244 / \textbf{UPA Lajeado} & - (51) 3982.1473 / \textbf{SPA Sapucaia do Sul} & - (51) 3474-2921 / \textbf{UCE Sapucaia do Sul} & - (51) 3474-1706 / \textbf{Pronto Atendimento Viamão} & - (51) 3054.7526 / \textbf{SAMU Sapucaia do Sul} & / \textbf{www.fhgv.com.br} \\ \end{tabular}$



Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br A empresa _ _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser a expressão da verdade, firma o presente. Sapucaia do Sul, _____de ____ de 2016. Assinatura do representante legal e identificação da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - <u>www.fhgv.com.br</u>

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10034-A/2015

PROCESSO: 10593/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses prorrogáveis conforme prazo legal em consonância entre as partes.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº331, Sapucaia do Sul /RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e representado pelo Diretor Geral Juarez Wolf Verba, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº., com sede na, conforme indicado na proposta a Licitação através de seu representante legal Sr.(a)......., denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **Contrato** derivado da homologação do Pregão nº. 10034-A/2015. O presente contrato reger-se-á, também, pelas disposições aplicáveis da Lei 10.520/02, de 17.07.02, pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações, os Decretos Municipais nº. 3.520/09 e nº. 3.034/04 e as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE CITOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA E IMUNOHISTOQUIMICA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado até o limite legal de 60 meses, conforme descrição do Edital de licitação a que se refere e a proposta anexada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO

Em retribuição aos serviços prestados, o contratante remunerará o contratado no valor conforme o Anexo I do presente Contrato e a proposta comercial apresentada pela Contratada.

§1°Sobre os preços ora acordados, já estão computados todos os custos e despesas, tais como: taxas, impostos, fretes, treinamentos aos técnicos de manutenção, transportes e outros.

§2° No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM.

 $\begin{array}{l} \textbf{Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas} - (51)\ 3451.8200\ /\ \textbf{Hospital Tramanda\'} - (51)\ 3684.0300\ /\ \textbf{Hospital São José do Norte} - (53)\ 3238-1565\ /\ \textbf{Hospital Regional do Vale do Rio Pardo} - (51)3731.1244\ /\ \textbf{UPA Lajeado} - (51)\ 3982.1473\ /\ \textbf{SPA Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-2921\ /\ \textbf{UCE Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-1706\ /\ \textbf{Pronto Atendimento Viamão} - (51)\ 3054.7526\ /\ \textbf{SAMU Sapucaia do Sul} \ /\ www.fhgv.com.br \\ \end{array}$



Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020

Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA: LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Manter os Laboratórios em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302/05, RDC 50/02 e Portaria SES/CVS Nº 743/06;

§1° Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§2° A quantidade estimada poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames.

§3°Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

§4°Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;

§5°Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;

§6°Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

§7°A contratada deve cumprir os prazos estabelecidos para análise e entrega dos laudos de exames solicitados em até 15 dias úteis para citologia, anatomia patológica e de 20 dias úteis para Imunohistoquímica a contar do dia do recolhimento, entregar os resultados de exames diretamente na Secretaria do Bloco Cirúrgico.

§8°Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio da FHGV em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo médico conforme protocolos do Ministério da Saúde.

§9°Se a empresa executar serviços sem autorização expressa do FHGV não receberá pelos serviços.

§10°Se constatado que a CONTRATADA executou e/ou estiver executando serviços diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.



Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

§11°Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

§12° Recolher o material para análise, duas vezes semanalmente na secretaria do bloco cirúrgico do HMGV.

§13°Transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

§14°Receber os exames de urgência, encaminhados pelo contratado, independente do dia definido para recolhimento de exames e entregar os resultados destes em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

§15°As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;

§16°Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a credenciante;

§17°Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

§18°As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.

§19°A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

§20°Materiais de consumo tais como seringas, luvas, algodão, agulhas, RECIPIENTES PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS (perna, braço), embalagens para armazenar laminas em exames citopatológicos, FIXADORES etc., insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o FHMGV.

§21°A Credenciada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

§22°Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

§23°O laboratório deve implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA.

§24°Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.

§25°O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

§26°Proceder ao arquivamento temporário (10 anos) das lâminas e blocos de parafina, de forma a oferecer adequada conservação e fácil localização das mesmas, para que, no caso de revisão, o exame possa ser encontrado;

§27°Emitir, no final de cada mês, a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;

Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal.

§28°A execução dos serviços deverá ser efetuada mediante solicitação do Hospital Municipal Getulio Vargas, através da respectiva Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra).

§29°A licitante **CONTRATADA** ficará obrigada a atender todos os pedidos ou reclamações efetuados durante a vigência do contrato.

§30°A Empresa deverá prestar os serviços de diagnóstico, a todo e qualquer paciente designado pela contratante.

CLAÚSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- §1° O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal a Unidade de Compras da FHMGV, sendo que nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ do Contrato.
- §2° Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.
- §3° A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.
- §4° Os recursos utilizados para pagamento da referida despesa correrão por conta da Rubrica 33390390000000 Outros serviços 3ª pessoa Jurídica HMGV. Nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ que consta no Contrato.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

§5° Nas Notas Fiscais deverá constar o mesmo CNPJ que consta no Contrato.

§6° O crédito será efetuado em conta corrente da contratada, devendo a mesma informar no contrato e na própria Nota Fiscal o nome do Banco, número da agência e número da conta corrente.

§7º No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IGPM, mediante manifestação da empresa.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º A **CONTRATADA** obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas.

§2º A responsabilidade da **CONTRATADA** pelo serviço é integral, nos termos dos Códigos Civis e Penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.

§3º Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a FHGV isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§4º A quantidade estimada poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

§5º Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;

§6º Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;

§7º Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;

§8º A contratada deve cumprir os prazos estabelecidos para análise e entrega dos laudos de exames solicitados em até 15 dias úteis para citologia, anatomia patológica e de 20 dias úteis para Imunohistoquímica a contar do dia do recolhimento, entregar os resultados de exames diretamente na Secretaria do Bloco Cirúrgico.



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

§9º Os serviços contratados serão requeridos através de encaminhamento próprio da FHGV em formulário específico do SUS, carimbados e assinados pelo médico conforme protocolos do Ministério da Saúde.

§10º Se a empresa executar serviços sem autorização expressa do FHGV não receberá pelos serviços.

§11º Se constatado que a CONTRATADA executou e/ou estiver executando servicos diferentes aos indicados no formulário de requisição de exames serão aplicadas medidas cabíveis.

§12º Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS.

§13º Recolher o material para análise, duas vezes semanalmente na secretaria do bloco cirúrgico do HMGV.

§14º Transportar o material biológico de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

§15º Receber os exames de urgência, encaminhados pelo contratado, independente do dia definido para recolhimento de exames e entregar os resultados destes em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

§16º As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada;

§17º Os equipamentos, que se facam necessários ao perfeito e bom desempenho dos servicos, deverão ser disponibilizados pela credenciada, sem ônus para a credenciante;

§18º Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pela contratada conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

§19º As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da credenciada.

§20º A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

§21º Materiais de consumo tais como seringas, luvas, algodão, agulhas, RECIPIENTES PARA COLETA E ARMAZENAMENTO DE PEÇAS DE TODOS OS TAMANHOS (perna, braço), embalagens para armazenar laminas em exames citopatológicos, FIXADORES etc., insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão do credenciado, ou seja, sem ônus para o FHMGV.

§22º A Credenciada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

§23º Os casos em que os equipamentos da contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a contratante e sem paralisação dos serviços.

§24º O laboratório deve implantar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPS) conforme determinação da ANVISA.

§25º Realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos aprovado pela Vigilância Sanitária, gerados no local, responsabilizando-se pelos mesmos.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas - (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí - (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte - (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo - (51)3731.1244 / UPA Lajeado - (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul - (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul - (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão - (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

§26º O Contratado não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

§27º Proceder ao arquivamento temporário (10 anos) das lâminas e blocos de parafina, de forma a oferecer adequada conservação e fácil localização das mesmas, para que, no caso de revisão, o exame possa ser encontrado;

§28º Emitir, no final de cada mês, a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;

§29º Cumprir as normas básicas de funcionamento e biossegurança, orientadas pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- §1º Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação
- §2º Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja reparado.
- §3º Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor designado pelo HMGV.
- §4º Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- §5º A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- §6º Analisar o relatório de produção enviado e liberar a emissão da nota fiscal dentro de três dias úteis.
- §7º Será responsável pelos procedimentos de fiscalização e de gerenciamento do contrato.
- I. Serão realizadas notificações à empresa em contrato por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado um profissional que fará o acompanhamento das solicitações, oriundas das necessidades explicitas no contrato vigente.

§1º Será designada uma equipe para acompanhar, avaliar as condições do transporte, se este atende as clausulas contratuais.

 $\begin{array}{l} \textbf{Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas} - (51)\ 3451.8200\ /\ \textbf{Hospital Tramanda\'} - (51)\ 3684.0300\ /\ \textbf{Hospital São José do Norte} - (53)\ 3238-1565\ /\ \textbf{Hospital Regional do Vale do Rio Pardo} - (51)3731.1244\ /\ \textbf{UPA Lajeado} - (51)\ 3982.1473\ /\ \textbf{SPA Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-2921\ /\ \textbf{UCE Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-1706\ /\ \textbf{Pronto Atendimento Viamão} - (51)\ 3054.7526\ /\ \textbf{SAMU Sapucaia do Sul}\ /\ www.fhgv.com.br \\ \end{array}$



Rua Alegrete, 145

Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

§2º O fiscal do contrato a ser firmado será a enfermeira, Sra. Raquel Froner, Coordenadora do Bloco Cirúrgico.

§3º As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão.

§4º Serão realizadas notificações à **CONTRATADA** por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES

§1º Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora a execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa.

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

§2º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multas:
- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratação, será aplicada multa de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão do contrato.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, ou da parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300 / Hospital São José do Norte – (53) 3238-1565 / Hospital Regional do Vale do Rio Pardo – (51)3731.1244 / UPA Lajeado – (51) 3982.1473 / SPA Sapucaia do Sul – (51) 3474-2921 / UCE Sapucaia do Sul – (51) 3474-1706 / Pronto Atendimento Viamão – (51) 3054.7526 / SAMU Sapucaia do Sul / www.fhgv.com.br



Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020

Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

 c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- e) Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços, objeto do presente contrato, obrigando a **CONTRATANTE**, face às necessidades da mesma, a contratá-los no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.
- f) No caso de reincidência no atraso da prestação de serviço o contrato será rescindido, sem prejuízo das cobranças das multas em dobro.
- g) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora do contrato.
- h) Aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos.
- i) As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.
- j) As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente
- k) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

São motivos para rescisão:

Não cumprimento das cláusulas do presente Contrato;



Rua Alegrete, 145 Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

- II- O cumprimento irregular das cláusulas do presente Contrato;
- III- O atraso injustificado no fornecimento;
- IV- A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- VI- O cometimento reiterado de faltas na execução do presente Contrato;
- VII- A decretação de falência;
- VIII- A dissolução da sociedade.
- §1º: O Contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:
- I) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- II) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- III) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação:
- IV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- **§2º:** A rescisão do Contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79 da Lei 8666/93, quando:
- I Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8666/93;
- II Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III Judicialmente, nos termos da legislação.
- §3º: A rescisão conforme o LOTE I do parágrafo anterior outorga o **CONTRATANTE**, no que couberem, os direitos decorrentes do Artigo 80 da Lei 8666/93, que regulará os casos omissos.

 $\begin{array}{l} \textbf{Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas} - (51)\ 3451.8200\ /\ \textbf{Hospital Tramanda\'} - (51)\ 3684.0300\ /\ \textbf{Hospital São José do Norte} - (53)\ 3238-1565\ /\ \textbf{Hospital Regional do Vale do Rio Pardo} - (51)3731.1244\ /\ \textbf{UPA Lajeado} - (51)\ 3982.1473\ /\ \textbf{SPA Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-2921\ /\ \textbf{UCE Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-1706\ /\ \textbf{Pronto Atendimento Viamão} - (51)\ 3054.7526\ /\ \textbf{SAMU}\ \textbf{Sapucaia do Sul}\ /\ \textbf{www.fhgv.com.br} \end{array}$



Sapucaia do Sul - RS - CEP: 93210-020 Fone: (51) 3451.8200 - www.fhgv.com.br

A abstenção, por parte do **CONTRATANTE** da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo do **CONTRATANTE**, sem gerar precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: ANEXOS

Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, a proposta da **CONTRATADA** no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A inexecução total ou parcial da **CONTRATADA** enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato fica vinculado às disposições do edital a que se refere e às da Lei 8666/93 e, em suas omissões, o que determina o Código Civil e legislação em vigor

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: FORO

Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente edital.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, XX de XXX de 2016.

CONTRATADA	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS	Juarez Wolf Verba
	Diretor Geral - FHMGV
Nome CPF	
Nome CPF	

 $\begin{array}{l} \textbf{Unidades: Fundação Hospital Municipal Getúlio Vargas} - (51)\ 3451.8200\ /\ \textbf{Hospital Tramanda\'i} - (51)\ 3684.0300\ /\ \textbf{Hospital São José do Norte} - (53)\ 3238-1565\ /\ \textbf{Hospital Regional do Vale do Rio Pardo} - (51)3731.1244\ /\ \textbf{UPA Lajeado} - (51)\ 3982.1473\ /\ \textbf{SPA Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-2921\ /\ \textbf{UCE Sapucaia do Sul} - (51)\ 3474-1706\ /\ \textbf{Pronto Atendimento Viamão} - (51)\ 3054.7526\ /\ \textbf{SAMU}\ \textbf{Sapucaia do Sul}\ /\ \textbf{www.fhgv.com.br} \end{array}$